



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



DECRETO Nº 09/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Estabelece a seqüência e rotinas de inspeções periódicas da Controladoria Geral do Município de Alcinópolis – MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 8º e incisos da Lei Complementar nº 60, de 15 de dezembro de 2017 (Controladoria Geral do Município);

CONSIDERANDO as disposições legais que atribuem à Controladoria Geral do Município, a missão de inspecionar periodicamente os trabalhos das unidades orçamentárias da Administração Municipal, de forma preventiva e corretiva, para assegurar aos munícipes a prestação de serviços com a observância dos Princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia;

DECRETA:

Art. 1º – Caberá à unidade da Controladoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, proceder de forma sistemática à inspeção e verificação das rotinas e procedimentos administrativos e operacionais das unidades orçamentárias integrantes da Administração Municipal de Alcinópolis-MS, para constatação da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, preconizadas pela legislação vigente.

Art. 2º – Fica estabelecida a seguinte seqüência de inspeções técnicas anuais a serem realizadas pela Controladoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente;

f) Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 3º – Os relatórios de inspeção da Controladoria Geral do Município serão padronizados, firmados sempre por no mínimo 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) o Controlador Geral do Município ou equivalente e 01 (um) servidor designado pela unidade administrativa e conterão:

- Dados da Unidade Orçamentária Visitada;
- Data e horário das inspeções;
- Unidades internas visitadas;
- Relatório de constatações por unidade interna visitada;
- Conclusões e recomendações.

Art. 4º – A Unidade da Controladoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, poderá solicitar apoio técnico de outros servidores municipais para inspeção de determinados serviços da administração municipal.

Art. 5º – Nas inspeções, os dirigentes das unidades orçamentárias poderão designar servidor para acompanhar os trabalhos, como observadores, sem interferência nos mesmos.

Art. 6º – Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias pela Controladoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, fora da seqüência aqui estabelecida, desde que haja a superveniência de fato relevante que assim o requeira, devidamente justificado.

Art. 7º – Os relatórios produzidos pela Controladoria Geral do Município serão objeto de processo específico, que tramitará pelas unidades orçamentárias para fins de conhecimento de seus dirigentes e documentação da tomadas das providências eventualmente recomendadas.

Parágrafo Único. Constitui infração Administrativa quaisquer atos de servidores que visem a embaraçar os trabalhos de auditoria executados pela Controladoria Geral do Município, seja de ordem material ou de recursos humanos.

Art. 8º – Caberá à Controladoria Geral do Município acompanhar o andamento dos processos abertos para certificação de que as recomendações foram atendidas plenamente pelas unidades orçamentárias.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, de 19 de janeiro de 2018.

(a.) DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

SUS + Ministério da Saúde

BRASIL
EM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

#MalariaTemCura
 /malaria
 /malaria
 /MalariaTemCura



MALÁRIA

**NÃO DEIXE OS SINTOMAS CONFUNDIREM VOCÊ.
 FAÇA O TRATAMENTO ATÉ O FIM. SEM A DOENÇA, VOCÊ VIVE MUITO MELHOR.**

Procure uma unidade de saúde mais próxima para realizar o exame. Caso seja mesmo a doença, faça o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta. Sem os cuidados necessários, a Malária pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.



JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
 Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
 Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO
 Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
 Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
 CNPJ: 08.983.478/0001-89
 INSC. MUNICIPAL: 450.061-9
 REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
 Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
 CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
 E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
 Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
 Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388
 Celular: (0xx67) 98131-8803
 Exemplar do dia: R\$ 1,25
 Nº atrasado: R\$ 2,00
 ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL
 PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS
 SÃO DE RESPONSABILIDADE
 DE SEUS AUTORES.
 Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556
 Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira
 dos Jornais do Interior.
 CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do
 Interior.
 Periodicidade verificada em Brasília (DF) -
 Registro nº 09047.
 Nosso representante com exclusividade
 para todo o Brasil:
TABULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO SIC
 LTDA. SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte
 Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -
 SÃO PAULO (SP). CEP: 04563-090
 Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599
FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.
JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME
 CNPJ/MF: 23.851.773/0001-87



DENGUE PODE MATAR



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos locais que podem acumular água:



E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.